

RESUMO DA PORTARIA N.º 016/2020/13ª PJ Cível de Marabá

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Inkra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 016/2020/13ª PJ Cível de Marabá

Instauração de Procedimento Administrativo para garantia dos direitos das populações tradicionais (indígenas warão) que se encontram em situação de rua no Município de Marabá, diante pandemia da doença denominada como Novo Coronavírus (COVID-19)

Marabá/PA, 15 de junho de 2020

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular - 13ª PJ de Marabá

Protocolo: 553756

RESUMO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 010/2020/MPE/13ªPJMab/MPPA

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública os termos da Recomendação Ministerial 010/2020/MPE/13ªPJMab/MPPA, a qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Inkra, Marabá-PA.

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 010/2020/MPE/13ªPJMab/MPPA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: 000334-940/2018 e 000760-940/2018

OBJETIVO: Recomendações para garantia dos direitos dos idosos acolhidos na instituição de longa permanência para pessoas idosas acolhidas no Lar São Vicente de Paulo e no Centro Integrado da Pessoa Idosa Antônio Rodrigues, diante da pandemia da doença denominada como Coronavírus (COVID-19)

Marabá/PA, 15 de junho de 2020

LÍLIAN VIANA FREIRE

13ª Promotora de Justiça Titular da Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Protocolo: 553737

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 008/2020-MPPA/PJSGA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.000335-383/2020. O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E PIÇARRA RESOLVE RECOMENDAR À PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA), QUE O MUNICÍPIO SEJA TRANSPARENTE EM SEUS DADOS RELACIONADOS À COVID-19, BEM COMO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE DO SUS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, COM OS BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS DIÁRIOS DETALHADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

Protocolo: 553724

Extrato de Recomendação Nº 001

A Promotora de Justiça de Anapu, com fundamento no art. 129, II, III e IX, e art. 127, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 118, II, III e XI e § 1º alínea "c" da Constituição Estadual; art. 26, e art. 27, da Lei Federal n. 8.625/93 e art. 6º, VII e IX, da Lei Complementar Federal n. 75/93, torna pública a RECOMENDAÇÃO Nº 001, expedida nos autos do Procedimento Administrativo 000257-060/2020, que se encontra à disposição na Rua Santo Antônio, nº 20, bairro Imperatriz, CEP 68365-00, Anapu/PA.

AOS PREFEITOS MUNICIPAIS E VEREADORES DOS MUNICÍPIOS DE ANAPU E PACAJÁ: Que caso haja distribuição gratuita de bens, serviços ou benefícios, em decorrência de situação de calamidade ou estado de emergência, sejam fixados critérios objetivos para o momento e a execução dos respectivos programas, com a estrita observância da impessoalidade, comunicado ao órgão Ministerial Público Eleitoral com atribuição no Município, no prazo de cinco dias após a execução, a distribuição gratuita de bens, serviços ou benefícios, para fins de acompanhamento da execução financeira e administrativa, bem como do controle de atos que eventualmente excedam os limites da legalidade e afetem a isonomia entre os candidatos.

LÍVIA TRIPAC MILÉO CÂMARA – Promotora de Justiça da 80ª Zona Eleitoral

Protocolo: 553747

A V I S O Nº 07/2020-CGMP

O Procurador de Justiça JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, AVISA a todos os candidatos que o RELATÓRIO abaixo está disponível, para consulta na Corregedoria-Geral, pelo prazo de cinco dias úteis. A cópia será encaminhada mediante requerimento do interessado, opcionalmente, por e-mail (correg_movimentacao), nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 03/2014/MP/CSMP:

Processo	Editais (DOE)	Entrância	Concurso	Critério	Cargo
34/2020	27/2020(28/02/2020)	2ª	Promoção	Mer	PJ de Tucumã

Belém (PA), 16 de junho de 2020.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

Protocolo: 553681

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Recomendação nº 004/2020-MP/PJJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 000379-092/2020

COVID-19. TRANSPARÊNCIA ATIVA. RECURSOS PÚBLICOS. CONTROLE SOCIAL. CONTRATOS PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO E NÃO DIVULGADOS NO SÍTIO INSTITUCIONAL. RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO DE JURUTI/PA QUE PROCEDA À DISPONIBILIZAÇÃO, EM SÍTIO ELETRÔNICO, DE TODOS OS GASTOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO ENFRENTAMENTO E MITIGAÇÃO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19. O Promotor de Justiça Titular de Juruti/PA RECOMENDA à Prefeitura Municipal, representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito MANOEL HENRIQUE GOMES

COSTA que: 1) Proceda à disponibilização em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as contratações e aquisições relacionadas especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente da COVID-19, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei n.º 13.979/2020, e legislação correlata, a fim de que haja correlação fidedigna e contemporânea com as informações publicadas na Imprensa Oficial; 2) No link < http://juruti.pa.gov.br/incorporar?link=https:%2F%2Fwww.governotransparente.com.br%2Ftransparencia%2Fdespesas%2F Covid%2Fopcoes%2F4459487?clean=true > conste a apresentação de forma discriminada dos valores orçamentários e de execução de despesas, a exemplo de contratos administrativos de prestação e fornecimento de bens e serviços, nota de empenho, liquidação e pagamento, descrição do bem e/ou serviço, o quantitativo, o valor unitário e total da aquisição, a data da compra; contendo, no que couber, os nomes dos contratados, os números de suas inscrições na Receita Federal do Brasil (CNPJs), os prazos contratuais, os objetos e quantidades contratados, os valores individualizados contratados e os números dos respectivos processos de contratação ou aquisição, com identidade visual que torne as informações acessíveis à população.

Thiago Ribeiro Sanandres – Promotor de Justiça Titular de Juruti

Protocolo: 553717

Extrato

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA

PJMA/PC/HU; PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio dos Promotores de Justiça, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e as disposições do Decreto municipal nº 95.955/2020-PMB do Decreto estadual nº 609/2020-PA, tornam pública a Recomendação, que se encontra à disposição no Sistema Eletrônico do Ministério Público-SIMP.

Destinatário: À MUNICIPALIDADE DE BELÉM, POR MEIO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU e do PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: 1. Que determine a SUSPENSÃO DO CURSO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR do Município de Belém, adequando o cronograma previsto ao estado de calamidade e de emergência decretados e aos procedimentos de publicização e de participação pública necessários, a fim de garantir a participação democrática qualificada e o controle social assegurados pela Constituição da República e pelo Estatuto da Cidade, sem prejuízo das ações preparatórias e não decisórias, a cargo da equipe técnica, da Secretaria responsável e do Conselho de Desenvolvimento Urbano - como levantamento e análise de dados e estudos preliminares e diagnósticos; 2. Que qualquer ato deliberativo e decisório, anterior ao encaminhamento da Proposta de Revisão da Lei à Câmara Municipal, apenas ocorra após realização de audiências e eventos públicos, com participação da sociedade, conforme previsão legal. 3. Dessa forma, assim que retomado o processo de revisão do plano diretor, seja estabelecido conjuntamente com o CDU um fluxograma e processo de trabalho sobre a revisão do plano diretor, em todas as suas etapas, assegurando-se aos seus integrantes as informações, oportunidades e mecanismos de participação necessárias, bem assim a alimentação completa e permanentemente atualizada do site ou página oficial da revisão do plano diretor com todos os documentos e registros produzidos e atividades programadas, a fim de preservar e garantir a participação e planejamento democrático da cidade.

Referente: Procedimento Administrativo no 000176-113/2013 - 3º PJ/MA/PC/HU

Data: 15 de junho de 2020.

Promotores de Justiças: RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES e FIRMINO ARAÚJO DE MATOS

Protocolo: 553899

ATO N.º 66/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a exoneração da servidora Vânia Maria de Carvalho Santos, do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de 2ª Entrância, por meio do Ato nº 47/2020, datado de 20/3/2020, publicado no D.O.E em 3/4/2020;

CONSIDERANDO a relotação da servidora Mayanna de Araújo Santiago, da Promotoria de Justiça de Oriximiná, para a 2ª Promotoria de Justiça de Rondon do Pará, por meio do expediente protocolizado sob o nº 12838/2020, datado de 20/5/2020;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 13145/2020, datado de 28/5/2020 e;

CONSIDERANDO que a nomeação não implicará em aumento de despesa com pessoal,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, ALIEL CAROLINE ALVARENGA MOTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, a contar de 19/6/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 12 de junho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 553662

Extrato da Portaria nº 001/2020-PJ ELEITORAL/80ª ZONA ELEITORAL

A Promotora de Justiça de Anapu, com fundamento no art. 129, VI da CF/1988, art. 26, I da Lei 8625/93, art. 54, I da Lei Complementar Estadual n. 57/2006 e art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, torna